



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES

Biênio 2013/2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013


EMENTA: MANTEM o Veto a emenda nº 002/2013 apresentada ao Projeto de Lei nº 054/2013 em que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar cargo de Engenheiro Civil 40 horas no Município de Marilândia/ES”.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Marilândia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contida ao artigo 71 do Regimento Interno Cameral **APROVA**:

Art. 1º - Fica **MANTIDO** o Veto a emenda nº 002/2013 apresentada ao Projeto de Lei Projeto de Lei nº 054/2013 - *em que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar cargo de Engenheiro Civil 40 horas no Município de Marilândia/ES*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia (ES), 07 de novembro de 2013.


Américo da Silva Moraes

Presidente


Jocimar Rodrigues Santana

Relator


Tenório Gomes da Silva

Secretário

PROTOCOLO

Camara Municipal de Marilândia-ES

N.º 1011 Fls. 171 Livro 08

Marilândia-ES - Em: 11/11/2013

Sandra Oalvi